



Ofício Circular CR nº 15/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Projeto AJUDE 4.0 - Esclarecimentos**

Caro Juiz e cara Juíza,

Caro Diretor e cara Diretora,

Com o propósito de uniformizar os procedimentos e assegurar a plena eficácia do **Projeto AJUDE 4.0**, a Corregedoria Regional do TRT da 2ª Região vem, por meio deste, apresentar as seguintes orientações:

**1. Vinculação dos(as) Juízes(as)**

O artigo 6º, §6º, da Resolução GP/CR nº 1/2025 e o artigo 10<sup>1</sup> da Portaria CR nº 27/2025 dispõem, de forma expressa, que a vinculação dos(as) magistrados(as) integrantes do Projeto AJUDE 4.0 **subsiste por toda a fase de conhecimento até a prolação da sentença ou, se for o caso, até a decisão dos embargos de declaração**.

Referida vinculação aplica-se tanto aos(as) Juízes(as) de Equalização quanto aos(as) Juízes(as) Substitutos(as) que atuam de forma complementar no âmbito do

---

<sup>1</sup> Art. 10. Os(as) Juízes(as) de Equalização e os Juízes(as) Substitutos(as) que atuam de forma complementar ao AJUDE 4.0 permanecerão vinculados(as) aos processos a eles(as) atribuídos até a prolação da decisão final na fase de conhecimento em primeiro grau de jurisdição.



AJUDE 4.0.

## **2. Processos sobrestados**

Os processos sobrestados oriundos do extinto 2º Núcleo de Justiça 4.0 **devem permanecer sob a competência das Varas Complementares do AJUDE 4.0**, a fim de preservar a vinculação dos(as) Juízes(as) Substitutos(as) que atuam de forma complementar no AJUDE 4.0, conforme explicado no item anterior.

## **3. Vinculação – processos oriundos do extinto Núcleo de Justiça 4.0**

Conforme já esclarecido em outras oportunidades, **não se aplicam as regras de vinculação ao julgamento** aos processos oriundos do extinto 2º Núcleo de Justiça 4.0.

As sentenças devem ser prolatadas pelos Juízes(as) Substitutos(as) que atuam de forma complementar no Programa AJUDE 4.0

## **4. Remessa aos CEJUSCs**

Considerando que a finalidade do Programa AJUDE 4.0 é equalizar a carga de trabalho processual no primeiro grau de jurisdição e promover a celeridade, o encaminhamento de processos em trâmite nas Varas do AJUDE 4.0 aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) pode acarretar movimentações e atrasos incompatíveis com os objetivos de racionalidade e eficiência



que norteiam o Projeto.

Desta forma, fica **vedada** a remessa dos processos em trâmite em todas as Varas do AJUDE 4.0 aos CEJUSCs, independentemente de solicitação das partes ou de determinações proferidas pelos(as) magistrados(as) dos CEJUSCs ou das Varas do AJUDE 4.0.

## 5. Verificação de envio indevido de processos

As Varas de origem dos processos remetidos ao Projeto AJUDE e aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUCs) que verificarem o recebimento de processos em desconformidade com o quanto exposto nos itens anteriores **deverão comunicar tal situação à Corregedoria Regional por meio do endereço eletrônico [ajude4.0@trt2.jus.br](mailto:ajude4.0@trt2.jus.br)**, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

Atenciosamente,

SUELITOME  
DA  
PONTE:67229

Assinado de forma digital  
por SUELITOME DA  
PONTE:67229  
Dados: 2026.02.02  
16:20:33 -03'00'

**SUELITOME DA PONTE**

**Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região**